

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.366, 23 DE JANEIRO DE 2018.

Homologa os postos tarifários das Permissionárias de Distribuição de Energia Elétrica.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o que consta no Processo nº 48500.006495/2017-22, e considerando que algumas Permissionárias de Distribuição de Energia Elétrica não tiveram a definição dos postos tarifários nos seus processos de revisão tarifária periódica diante da celebração do Termo Aditivo ao Contrato de Permissão, resolve:

Art. 1º Homologar na Tabela 01 do Anexo os postos tarifários para aplicação das modalidades tarifárias horárias do grupo A e grupo B para as Permissionárias indicadas.

Art. 2º A íntegra desta Resolução e seus Anexos encontram-se juntadas aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

TABELA 1 – POSTOS TARIFÁRIOS

PERMISSIONÁRIA	POSTO		
	PONTA	PONTA (HORÁRIO DE VERÃO)	INTERMEDIÁRIO
Certel	18:00 - 20:59	19:00 - 21:59	1h30 posterior ao posto ponta
Coopercofal	18:30 - 21:29	19:30 - 22:29	1h00 anterior e 1h00 posterior ao posto ponta
Cermoful	18:30 - 21:29	19:30 - 22:29	1h00 anterior e 1h00 posterior ao posto ponta
Creral	18:00 - 20:59	19:00 - 21:59	1h00 anterior e 1h00 posterior ao posto ponta
Ceriluz	18:00 - 20:59	19:00 - 21:59	1h00 anterior e 1h00 posterior ao posto ponta
Creluz-D	18:00 - 20:59	19:00 - 21:59	1h00 anterior e 1h00 posterior ao posto ponta
Ceripa	18:00 - 20:59	19:00 - 21:59	1h00 anterior e 1h00 posterior ao posto ponta
Ceres	18:00 - 20:59	19:00 - 21:59	1h00 anterior e 1h00 posterior ao posto ponta
CERRP	18:00 - 20:59	19:00 - 21:59	1h00 anterior e 1h00 posterior ao posto ponta
Cergral	18:30 - 21:29	19:30 - 22:29	1h00 anterior e 1h00 posterior ao posto ponta